

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL
ADVOCACIA GERAL

LEI Nº 1.370/PMC/2002

ALTERA A LEI Nº 278/PMC/91, ALTERADA PELAS LEIS Nºs 363/PMC/93, 402/PMC/93, 606/PMC/95 E 943/PMC/99, REFERENTE A REPRESENTAÇÃO DOS USUÁRIOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CACOAL**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ela sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Altera o Art. 2º da Lei nº 278/PMC/91, alterados pelas Leis nºs. 363/PMC/93, 402/PMC/93, 606/PMC/95 e 943/PMC/99, referente à representação dos usuários, item 16, como segue:

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS:

09.

10.

11.

12.

13.

14.

15.

16 – AMUSC – Associação das Mulheres Solidárias de Cacoal

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal – RO, 14 de junho de 2002.

SUELI ALVES ARAGÃO
Prefeita Municipal

DR. SILVERIO DOS S. OLIVEIRA
Advogado do Município - OAB- 616